LEI Nº 699 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 1967.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), as contribuiç¨es devidas à previdência social no corrente exercício e dá outras providências.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) a importância de NCr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiro novos) correspondente ao débito de empregador devido pela Municipalidade no corrente exercício.

Artigo 2º - O débito a que se refere o artigo anterior é correspondente aos meses de junho a dezembro do presente exercício.

Artigo 3º - Para pagamento das despesas com a execuçÔo desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de até NCr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), que será coberto com os recursos resultantes do excesso de arrecadaçÔo previsto.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 21 de dezembro de 1967.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =